

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185

ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por INCONTERR INFRAESTRUTURA, CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **INCONTERR INFRAESTRUTURA, CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 3.081.610,00.

II. ANÁLISE

A Credora informa que firmou junto com as Recuperandas um contrato de locação de máquinas (caminhões) e que, embora a Recuperanda estivesse de acordo com os boletins de medição enviados pela Empresa Credora, restaram alguns destes pendentes de pagamento.

Assim, encaminhou divergência acompanhada de (i) notas fiscais emitidas contra a ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA, (ii) e-mails trocados entre as partes, e (iii) extratos bancários indicando alguns pagamentos efetuados pela Recuperanda.

Após a análise dos documentos enviados pela Credora, bem como, em contato com o financeiro da Recuperanda, foi identificado que alguns valores referenciados na divergência estão pendentes de pagamento.

Desta forma, o crédito a ser considerado em favor da Credora corresponde a importância de R\$ 2.414.930,00.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse OAB/PR no 35.249